

SENTENÇA

Processo n°: 1003723-39.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material**

Requerente: Edilson dos Santos São Carlos

Requerido: Andre Somensate

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 32/33 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Manifeste-se o autor se o acordo foi integralmente cumprido.

Transitada em julgado e nada sendo requerido, arquivem-se, com as formalidades legais.

P.R.I.

São Carlos, 03 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA